DIÁRIO OFICIAL

Nº 4596 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 11.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	16
JUNTA MÉDICA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO	23
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.510/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE RENATA CRISTIANE DA SILVA ORTIZ NO CARGO DE ASSISTENTE DE SALA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.668/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2028, de Renata Cristiane da Silva Ortiz no cargo de Assistente de Sala - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 68.511/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LAUDICEIA REIS BOHERER NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.678/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2028, de Laudiceia Reis Boherer no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.512/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO DE ANDRADE NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.686/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2028, de Sheila Neli Velasco Ribeiro de Andrade no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender às demandas da Fundação Cultural de Vilhena, mediante o reforço de dotação orçamentária destinado a contratação de serviços indispensáveis à realização dos eventos culturais promovidos e apoiados pela Fundação; e

CONSIDERANDO que a medida visa assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao cumprimento da programação de eventos e ações culturais, especialmente quanto a realização de show artístico, que integrará a programação de abertura da decoração natalina do município, bem como assegurar a continuidade das atividades da Fundação, proporcionando as condições orçamentárias para o desenvolvimento das políticas públicas de cultura e ao atendimento das demandas da comunidade; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.682/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3190.11.00.00 25000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.514, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, mediante reforço de dotação orçamentária com a finalidade de viabilizar o custeio de aquisição de peças, contratação de serviços mecânicos e de fornecimento de combustíveis destinados à manutenção e ao funcionamento da frota de veículos e máquinas da SEMAGRI, especialmente daqueles utilizados na execução do Programa Porteira Adentro; e

CONSIDERANDO que a medida visa garantir a adequada conservação dos veículos e equipamentos, bem como assegurar a continuidade das atividades operacionais e o atendimento aos produtores rurais do Município de Vilhena/RO, evitando a interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade da frota e garantindo o cumprimento das ações programadas pela Secretaria até o encerramento do exercício financeiro vigente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.679/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R$ 170.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:
Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R$ 200.000,00

TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.515, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário visando a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com a suplementação de diárias e contratação de serviços de terceiros; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.692/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.117 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
3390.14.00.00 15000200 Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.14.00.00 15000200 Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.30.00.00 16000030 Material de Consumo R$ 5.000,00
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 12.882,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a reformulação administrativa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar complemento para contrapartida referente ao Plano de Trabalho da Proposta nº 07015/2026-08 e Resolução nº 255/2026/SESAU-CIB, que aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para aquisição de ambulâncias, conforme Plano de Trabalho; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.704/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 12.882,66 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R$ 12.882,66

TOTAL.....R$ 12.882,66

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R$ 12.882,66

TOTAL.....R$ 12.882,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.517/2026

EXONERA O SERVIDOR BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 458/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 12 de novembro de 2026, do servidor Brizelio dos Santos Silvestre, matrícula 17145, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.518/2026

NOMEIA DEBORA DIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 458/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 12 de novembro de 2026, de Debora Dias da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.19, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.519/2026

EXONERA O SERVIDOR GUILHERME RODRIGO NARÉ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 12 de novembro de 2026, do servidor Guilherme Rodrigo Naré, matrícula 1245, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.520/2026

NOMEIA BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 458/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 12 de novembro de 2026, de Brizelio dos Santos Silvestre para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.521/2026

EXONERA A SERVIDORA KARINA TOLEDO KRIGER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, da servidora Karina Toledo Kriger, matrícula 17446, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.522/2026

EXONERA A SERVIDORA APARECIDA SOARES SCHWANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, da servidora Aparecida Soares Schwantes, matrícula 17875, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.523/2026

EXONERA A SERVIDORA CARMINHA PEREIRA LOPES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, da servidora Carminha Pereira Lopes, matrícula 17309, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.524/2026

NOMEIA NAYARA MOTA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 12 de novembro de 2026, de Nayara Mota da Silva para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.11, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.525/2026

NOMEIA IVANILTON OLIVEIRA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 12 de novembro de 2026, de Ivanilton Oliveira de Sousa para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.10, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.526/2026

NOMEIA CARMINHA PEREIRA LOPES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 257/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, de Carminha Pereira Lopes para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria da Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.7, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.527/2026

EXONERA A SERVIDORA JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 437/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 12 de novembro de 2026, da servidora Jerusa Fonseca Porto de Oliveira, matrícula 16869, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.528/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MILCA MENDES DA FONSECA NO CARGO DE ORIENTADORA EDUCACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.770/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2028, de Milca Mendes da Fonseca no cargo de Orientadora Educacional - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.529/2026

NOMEIA ROSE DE OLIVEIRA VALÉRIO PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.785/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Rose de Oliveira Valério Pereira para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.530/2026

NOMEIA WENDER BUENO DE BRITO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.783/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Wender Bueno de Brito para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.531/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.928, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 18 no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.909/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.928, de 29 de maio de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados nas Secretarias Municipais de Administração - Semad; Comunicação - Semcom; Turismo, Indústria e Comércio - Semtic; Transportes e Trânsito - Semtran e Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.532/2026

DESIGNA O SERVIDOR GUILHERME RODRIGO NARÉ PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 12 de novembro de 2026, do servidor Guilherme Rodrigo Naré, matrícula 1245, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviços Administrativos e Processuais - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.853, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1260/2026/SEMED.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/12/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de Dezembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de Novembro de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.966, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências", que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 24. .....
.....
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM
.....
16.2 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16.2.1 ASSISTÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
....." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I e o Anexo II-P da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de outubro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.966, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
ANEXO I
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I
TABELAS SALARIAIS

TABELA I
AGENTES POLÍTICOS

	CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
1	Secretário Municipal	15	14.000,00
2	Chefe de Gabinete	1	14.000,00
3	Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

	CARGO	QUANT	SÍMB.	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
1	Diretor do NGOP	1	CPC-1-A	2.000,00	8.000,00	10.000,00
2	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
3	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
5	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador do PML	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
12	Coordenador Geral de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
13	Coordenador Administrativo de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
14	Chefe Operacional de UMM	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
15	Assistente de Serviços de UMM	3	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Assistente de Pavimentação	6	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Coordenador Laboratorial de PAV	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
20	Assessor Operacional e de Logística	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
21	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
22	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
23	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
24	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
25	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
26	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
27	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
28	Assistente Administrativo de UMM	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
29	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
30	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
31	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
32	Assessor de Desenvolvimento Urbano	6	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
33	Assistente de Comunicação	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
34	Coordenador Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
35	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
36	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	55	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
37	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
38	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
39	Assessor Administrativo	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
40	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
41	Assistente de Atendimento Tributário	9	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
42	Coordenador da Casa de Apoio de PVH	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
43	Ouvidor-Geral do SUS	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
44	Chefe da Equipe do Pronto-Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
45	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
46	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
47	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
48	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00

49	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
50	Gerente do Programa de Saúde Bucal	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
51	Gerente de Recursos Humanos do HRV	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
52	Ouvidor-Geral do Município	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
53	Ouvidor Geral Auxiliar do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
54	Chefe de Atendimento da Ouvidoria do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
55	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
56	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
57	Ouvidor-Geral Auxiliar	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
58	Assessor Especial I	70	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
59	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
60	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
61	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
62	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
63	Assessor Especial II	83	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
64	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
65	Coordenador Administrativo	31	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
66	Assessor Especial III	211	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
67	Diretor de Divisão	15	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
68	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
69	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
70	Assessor Especial IV	20	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
71	Assessor Especial V	14	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
72	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANT	SÍMBOLO	GRAT.REP.
1	Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
2	Diretor de Normas e Processo Legislativo	1	FG - 1	7.900,00
3	Diretor de Planejamento e Orçamento	1	FG - 2	4.500,00
4	Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
5	Assessor de Projetos e Contratações Públicas	2	FG - 2	4.500,00
6	Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
7	Assistente da Controladoria	1	FG-2	4.500,00
8	Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 2	4.500,00
9	Gerente Técnico	1	FG - 2	4.500,00
10	Gerente de Normas	1	FG - 2	4.500,00
11	Gerente de Controle Administrativo	1	FG-2	4.500,00
12	Coordenador de Gestão de Parceria em Saúde	1	FG-2	4.500,00
13	Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento	1	FG – 3	3.600,00
14	Diretor Adjunto de Normas e Processo Legislativo	1	FG-3	3.600,00
15	Secretário Executivo	3	FG – 3	3.600,00
16	Chefe de Cerimonial	1	FG – 3	3.600,00
17	Assessor Jurídico	1	FG – 3	3.600,00
18	Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
19	Assessor de Controle da Execução Orçamentária	2	FG – 4	3.300,00
20	Assistente da Auditoria	5	FG – 4	3.300,00
21	Coordenador do SESMT	1	FG - 5	3.000,00
22	Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
23	Assistente de Urbanização e Projetos	6	FG - 5	3.000,00
24	Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
25	Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
26	Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
27	Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
28	Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
29	Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
30	Coordenador Finan. do Fundo Municipal do Meio Ambiente.	1	FG - 6	2.500,00
31	Coordenador do FMS	1	FG - 6	2.500,00
32	Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
33	Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
34	Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
35	Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
36	Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
37	Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00

38	Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
39	Gerente do FUMUCRAD	1	FG - 7	2.000,00
40	Coordenador Municipal	8	FG - 7	2.000,00
41	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
42	Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
43	Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
44	Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
45	Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
46	Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
47	Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
48	Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
49	Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
50	Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
51	Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
52	Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
53	Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
54	Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
55	Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
56	Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
57	Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
58	Gerente Técnico de Saúde Ocupacional	1	FG - 9	1.700,00
59	Assistente Administrativo	2	FG – 10	1.600,00
60	Assistente de Recursos Humanos	8	FG – 11	1.500,00
61	Coordenador do NIESSUS	1	FG – 11	1.500,00
62	Assistente da Educação	1	FG – 11	1.500,00
63	Assistente da Contadoria	2	FG – 11	1.500,00
64	Chefe de Laboratório	1	FG – 11	1.500,00
65	Auxiliar de Setor I	10	FG – 11	1.500,00
66	Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG – 11	1.500,00
67	Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
68	Assistente do Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
69	Diretor da Divisão Administrativa do SESMT	1	FG - 12	1.300,00
70	Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
71	Assistente de Secretaria I	19	FG - 12	1.300,00
72	Assistente de Enfermagem	4	FG - 12	1.300,00
73	Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
74	Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
75	Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
76	Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG – 13	1.200,00
77	Gerente de Comunicação	1	FG – 13	1.200,00
78	Diretor de Departamento	4	FG – 13	1.200,00
79	Assistente de Recepção	4	FG – 13	1.200,00
80	Assistente de Produção e Projetos	2	FG – 14	1.000,00
81	Gerente I	8	FG – 14	1.000,00
82	Gerente de Manutenção	1	FG – 14	1.000,00
83	Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG – 14	1.000,00
84	Assistente de Esporte e Cultura	1	FG – 14	1.000,00
85	Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
86	Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
87	Diretor de Divisão I	9	FG - 16	800,00
88	Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
89	Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
90	Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
91	Gerente II	2	FG – 18	600,00
92	Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
93	Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
94	Assistente de Apoio Administrativo	9	FG - 20	400,00
95	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG – 21	280,00
96	Agente de Apoio Administrativo	6	FG – 21	280,00
97	Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
98	Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
99	Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
100	Controlador de estoques e distribuição de insumos.	1	FG – 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de outubro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.966, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
ANEXO II
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II - P
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

16. .....
.....
16.2.1. ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
Atribuições:
- assessorar o Secretário Municipal de Comunicação e a Assessoria de Comunicação no planejamento, organização, coordenação e acompanhamento das ações de comunicação institucional do Município;
- auxiliar na elaboração e implementação de estratégias, planos e ações de comunicação interna e externa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;
- coordenar e acompanhar a produção de conteúdos institucionais destinados aos canais oficiais de comunicação, compreendendo textos jornalísticos, materiais gráficos, conteúdos digitais, audiovisuais e demais peças de divulgação institucional;
- orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes e colaboradores envolvidos nas áreas de jornalismo, publicidade, design, mídias sociais, fotografia e produção audiovisual, observadas as diretrizes estabelecidas pela chefia competente;
- acompanhar a divulgação de atos, programas, serviços, campanhas e ações de interesse público, zelando pela clareza, uniformidade e adequação da comunicação institucional;
- prestar assessoramento na organização da cobertura jornalística e institucional de eventos, agendas oficiais, solenidades e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município;
- acompanhar a gestão e a atualização dos canais oficiais de comunicação do Município, inclusive sítio eletrônico institucional e redes sociais, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento de sua utilização;
- acompanhar a repercussão das ações de comunicação institucional e elaborar relatórios, levantamentos e indicadores destinados a subsidiar a avaliação das estratégias adotadas;
- auxiliar na articulação da Secretaria Municipal de Comunicação com os demais órgãos e unidades da Administração Municipal, visando à organização e padronização dos fluxos de informações destinadas à divulgação institucional;
- assessorar a Secretaria Municipal de Comunicação no relacionamento institucional com veículos de imprensa e demais meios de comunicação, observadas as orientações da autoridade competente;
- colaborar na definição e aplicação de padrões de identidade visual, linguagem e comunicação institucional do Município;
- auxiliar no planejamento e acompanhamento de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública, observadas as finalidades institucionais e o interesse público;
- propor medidas destinadas ao aprimoramento dos processos, fluxos e procedimentos relacionados à comunicação institucional;
- elaborar informações, relatórios, notas técnicas, minutas e outros documentos relacionados às atividades de sua área de atuação, quando solicitado pela chefia; e
- desempenhar outras atividades de assessoramento, coordenação e acompanhamento compatíveis com a natureza do cargo e com as atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 28 de outubro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.979, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) à Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.933/0001-08.
Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo observará os limites da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, especialmente a Unidade Orçamentária 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Programa 0027 – Firmar Convênio com Entidades; Projeto/Atividade 2.262 – Convênio; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00; Fonte de Recursos 25000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º desta Lei visa à aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do poço artesiano utilizado pela comunidade rural representada pela Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, com a finalidade de reduzir os custos de energia elétrica, fortalecer a infraestrutura hídrica comunitária e contribuir para a continuidade das atividades produtivas

desenvolvidas pelas famílias associadas, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3ºA declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 4ºPara a execução do objeto desta Lei, o instrumento de parceria deverá prever as atribuições, as responsabilidades e as obrigações recíprocas entre o Poder Público e a OSC, em estrita observância ao plano de trabalho e ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 5º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
KELLY POLLIANNY SILVA BORGES
CPF nº. ***.590.292-**
Cargo: Assessor Especial II - CPC 11
Lotação: SEMUS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 100.994/2026.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

JUNTA MÉDICA

ERRATA
PORTARIA Nº 642/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4593 em 06 de novembro de 2026, Dispõe sobre a concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde ao servidor RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO, referente ao Processo nº 5181/2023.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, á servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO, matrícula nº. 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO.

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, á servidora RUBINEIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK CASTRO, matrícula nº. 15718, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 642/2026/JUNTA MÉDICA.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 644/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ERENILDA SANTOS DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 50 dias, á servidora ERENILDA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº. 14614, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12960/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 645/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 28 dias, á servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR, matrícula nº. 4147, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 102694/2026.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 646/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONIR EGER.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LEONIR EGER, matrícula nº. 7062, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7133/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 647/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSELI XAVIER DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora ROSELI XAVIER DA SILVA, matrícula nº. 15598, efetivo no cargo de Psicopedagoga.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de novembro de 2026 a 06 de dezembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 16079/2024.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 648/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 18 dias, á servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 7144, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2026 a 12 de novembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2467/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o Médico do Trabalho no SESMT, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do término do afastamento, para avaliação de retorno ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto, Processo n° 104245/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID #01 , que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna n° 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025
(Servidor em férias)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

Processo Administrativo: 100.424/2026
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Nascente Rio Pimenta
CNPJ: 05.872.482/0001-93
Objeto: Aquisição de 01 (um) perfurador de solo, visando agilidade e maior eficiência na execução dos serviços mecanização dos beneficiados da associação rural.
Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe
Valor: R$ 8.135,00 (oito mil centro e trinta e cinco reais)
Vigência: 12 (dose) meses
Data: 23.10.2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

Processo Administrativo: 103042/2026
MUNICIPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81
Entidade: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União
CNPJ: 05.442.150/0001-79
Objeto: promover a adequação estrutural e a execução de serviços de alvenaria nas salas e banheiros da Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova União – ASPROUNIÃO, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e utilização dos espaços, contribuindo para o desenvolvimento das atividades da associação, o atendimento aos seus associados e a oferta de um ambiente adequado para a comunidade.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data: 05.11.2025

PARECER TÉCNICO Nº 020/2026/SEMAGRI

1. Identificação:
Número do processo administrativo: 104245/2026
Organização Proponente: Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto
CNPJ: 05.878.933/0001-08
Data da emissão: 09/11/2026
Responsável pela análise: Jacqueline Marcelo Pedro Bom

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emendas impositivas n° 60/2025 e 69/2025.

O projeto tem como objetivo a aquisição de implementos agrícolas, como carreta agrícola, mancal e demais equipamentos necessários, justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos associados, contribuindo para o desenvolvimento e a manutenção das atividades agrícolas realizadas pela associação. Os equipamentos permitirão otimizar os serviços no campo, facilitar o transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas, além de proporcionar maior eficiência na execução das atividades produtivas. A aquisição também visa reduzir as dificuldades operacionais enfrentadas pelos produtores rurais, melhorar o aproveitamento dos recursos disponíveis e fortalecer a agricultura familiar.

Análise Do Plano de Trabalho:

2.1. Conformidade com a Lei n° 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos agricultores da associação.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID #01.

Alinhamento: O plano de trabalho propõe o fortalecimento das atividades agropecuárias e de produção da associação.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação dos Pequenos Chacareiros do Setor do Aeroporto é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2018, atende que atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R$ 34.869,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R$ 34.869,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 50 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

3. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial n° 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando

requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando as providencias e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023.
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense.
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 09 de Novembro de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Gestora da Parceria
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos, para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, N° 98431/2026, foram avaliados e aprovados com ressalvas com o objeto desta parceria, conforme Parecer Técnico emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo e registrado no Trâmite #30 (Parecer Técnico - 108 – ADM - 98431), que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC. Informamos, ainda, que a Associação apresentou as correções solicitadas pela equipe técnica por meio do Plano de Trabalho corrigido, o qual se encontra devidamente anexado ao processo sob o Trâmite #36.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

BIANCA DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos, para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB, N° 97874/2026, foram avaliados e aprovados com ressalvas com o objeto desta parceria, conforme Parecer Técnico emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo e registrado no Trâmite #25 (Parecer Técnico - 107 - CHAMPIONS - 97874), que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC. Informamos, ainda, que a Associação apresentou as correções solicitadas pela equipe técnica por meio do Plano de Trabalho corrigido, o qual se encontra devidamente anexado ao processo sob o Trâmite #28.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

BIANCA DA SILVA GONÇALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

LELIO MIKI HATAKA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 045/2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026/PMV
PROCESSO LICITATÓRIO 96688/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Núcleos. Conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa BCM ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.164.783/0002-89, foi adjudicado o Lote 01, contemplando os itens 01 a 02, no valor total de R$ 3.167,34 (Três mil cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Em favor da empresa 35.778.456 NAIR AMELIA DE SOUZA GOMES, inscrita no CNPJ nº 35.778.456/0001-61, foi adjudicado o Lote 02, contemplando os itens 01 a 04, no valor total de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Em favor da empresa REI DOS TAPETES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.833.130/0001-15, foi adjudicado o Lote 04, contemplando os itens 01 a 04, e o LOTE 07 contemplando os itens 01 ao 09, no valor total de R$ 9.845,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, foi adjudicado o Lote 10, contemplando os itens 01 a 03, o LOTE 11 contemplando os itens 01 ao 04, o LOTE 12 contemplando o item 01, o LOTE 13 contemplando os item 01, e o LOTE 16 contemplando os itens 01, no valor total de R$ 52.582,58 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Em favor da empresa JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.672.250/0001-10, foi adjudicado o Lote 14, contemplando o item 01, e o LOTE 15 contemplando o item 01, no valor total de R$ 175.960,00 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R$ 260.154,92 (Duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vilhena-RO, 11 de Novembro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 42/2026/SEMFAZ

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 32/2026/SEMFAZ, QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA RITA MILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96 a 99 da Lei Complementar Municipal nº 007/1996, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 32/2026/SEMFAZ, de 24 de agosto de 2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora RITA MILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2794, referente ao 5º qüinqüênio;
CONSIDERANDO a solicitação de alteração do período de usufruto, formalizada por meio do Memorando nº 619/2026/SEMFAZ/ISSQN, em razão da necessidade de continuidade dos serviços essenciais do setor de Fiscalização Tributária;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso referente ao segundo período de usufruto constante no Art. 1º da Portaria nº 32/2026/SEMFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 01/10/2026 a 30/10/2026;
II – 01/07/2027 a 30/07/2027;
III – 04/01/2027 a 02/02/2027.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 32/2026/SEMFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 044/2026/SEMPLAN

DESIGNA O SERVIDOR WESLEY RODRIGO MACHADO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de novembro de 2026, o servidor WESLEY RODRIGO MACHADO, matrícula nº 10576, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 221/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS TEÓRICAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos e condições estabelecidos no EDITAL Nº 001/2026/SEMAGRI.

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado do Recurso	Motivo(s)
AS003	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS022	VANESSA CUSTÓDIO FARIAS	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS032	ALITA MORAIS COIMBRA	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS039	VITÓRIA CAMILLO CORIM	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS059	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS061	ADRIELI KRIGER CAMPOS	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS077	KELLY CASSIM AZEVEDO	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS083	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS098	BRUNO JARDEL ALMEIDA	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS105	LIDIANE LINO FERNANDES	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS114	BRUNO ZAQUEU CORRÊA DE AZEVEDO	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido parcialmente	Após análise minuciosa realizada pela comissão responsável, considerando o item 11.1.1 do edital, na prova de agente de inspeção sanitária, as questões nº 03; 07; 42 e 48, serão anuladas e a pontuação computada a todos candidatos. A questão 06, alternativa D, o texto em questão (os moradores chegaram no abrigo) e não “ao abrigo” como relatado no recurso. A questão 16, a alternativa D, o texto em questão (animal- animals) e não “animais” como relatado no recurso. Portanto o deferimento será parcialmente deferido.
AS141	CLAUDINEI DOS SANTOS	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS150	FIRMINA CORDEIRO	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS155	ÂNGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Resultado do Recurso	Motivo(s)
AS165	OSBEL AQUINO IBAÑEZ	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS171	ANDRESSA ALYPIO DE JESUS	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	
AS182	ZILMA LOURENÇO DE OLIVEIRA COLERAUS	Agente de Inspeção Sanitária	Deferido	

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do EDITAL Nº 001/2026/SEMAGRI, torna público os GABARITOS DEFINITIVOS DAS PROVAS TEÓRICAS do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Gabarito Definitivo — Prova Teórica Objetiva
Cargo: Agente de Inspeção Sanitária (AS)

Língua Portuguesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	ANULADA	C	C	B	ANULADA	A	B	C	A	A	D	C	C	B	C	D	C	D

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	C	D	D	A	B	B	C	B	B	A	C	A	D	B	C	C

Matemática

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	ANULADA	B	B	C	B	B	ANULADA	B	C

Gabarito Definitivo — Prova Teórica Objetiva
Cargo: Médico Veterinário (MV)

Língua Portuguesa

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	A	D	D	D	A	B	D	D	D	B	C	B	D	A	C	B	B	B

Conhecimentos Específicos

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	B	B	C	B	D	A	B	B	A	D	C	C	D	C	B	A	D	B

Matemática

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	C	C	A	B	B	A	B	D

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/FCV
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104100/2026.

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, inscrita no CNPJ nº 17.390.962/0001-05, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3845, bairro Jardim América, CEP 76.980-002, Vilhena/RO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, inscrita no CNPJ nº 06.951.998/0001-96, com sede na Avenida Curitiba, nº 4088, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-670, Vilhena/RO.
OBJETO: execução do projeto "1º Concurso Interestadual de Bandas e Fanfarras de Vilhena - CABF 2026", a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2026, no Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia), em Vilhena/RO, contemplando apresentações públicas, intercâmbio artístico e pedagógico, avaliação técnica, premiação cultural, apoio aos participantes e demais ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 177/2026, emitida em 10 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 20 - Fundação Cultural de Vilhena; Unidade Orçamentária 20001 - Fundação Cultural de Vilhena; Programa de Trabalho 13.392.0034.2055 - Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais; Natureza da Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente; Dotação Reduzida 19; Desdobramento 0102 - Instituições de Caráter Cultural.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da publicação deste extrato, observadas as datas e etapas do Plano de Trabalho aprovado.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente arts. 31, II, e 32; Decreto Municipal nº 59.646/2023; Lei Municipal nº 6.939/2026; e demais normas aplicáveis.
FORMA DE CELEBRAÇÃO: inexigibilidade de chamamento público.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2026.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4596 VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 11.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO II** www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/CVMV/ EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 101661/2026/CVMV
APLICAÇÃO DIREITO DE PREFERENCIA PARA COBRIR LANCE DE ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 16/2026/CVMV, pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Regulamento estabelecido pela Portaria nº 155/2023/CVMV, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) de 13 kg e de água mineral sem gás em garrafas de 500 ml (mínimo de 497 ml), acondicionadas em fardos com 12 unidades, com entregas parceladas, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Valor estimado item 01 - gás GLP: R$ 5.452,80
Valor estimado item 02 - Água Natural sem gás: R$ 53.110,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026, às 9h (horário de Brasilia/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados tanto por meio da plataforma Licitanet quanto pelo e-mail institucional cpl@vilhena.ro.leg.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Pregoeira/Agente de contratação
Portaria 187/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026/CVMV/ EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 101667/2026/CVMV
APLICAÇÃO DIREITO DE PREFERENCIA PARA COBRIR LANCE DE ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria de n. 187/2025, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 17/2026/CVMV, pelo critério de julgamento o MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Regulamento estabelecido pela Portaria nº 155/2023/CVMV, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo do gênero alimentício, destinado à composição de coffee break, organizados em grupo de itens (Grupo I: lanches, bebidas e itens complementares; Grupo II: frutas frescas), com finalidade de atender necessidades institucionais da Câmara de Vereadores nas demandas advindas de sessões solenes, cerimônias, homenagens, campanhas, reuniões, cursos, palestras, seminários, oficinas, treinamentos e demais atividades promovidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

VALOR ESTIMADO GRUPO 01: R$ 70.627,20
VALOR ESTIMADO GRUPO 02: R$ 5.399,29
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2026, às 9h (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados tanto por meio da plataforma Licitanet quanto pelo e-mail institucional cpl@vilhena.ro.leg.br, observados os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

Vilhena-RO, 11 de novembro de 2026.

Jackeline C. da Cruz Oliveira de Albuquerque
Pregoeira/Agente de contratação
Portaria 187/2025

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.11.11 20:08:34 -04'00'